



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 11/11/2002
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.º 113802

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

APROVADO EM 18/11/2002
POR UNANIMIDADE

Súmula:- Dá nova redação ao Art. 1º, da Lei Municipal nº 567/94, de 04.04.94, e dá outras providências.

APROVADO EM 24/11/2002
POR UNANIMIDADE

Art. 1º - Fica por força desta Lei, alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 567/94, de 04.04.1994, onde passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U., Taxas e Emolumentos inseridos no carnet, os Aposentados, os considerados inválidos para o trabalho, os maiores de 65 anos, as viúvas, enquanto permanecer o estado de viuvez e as pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais artigos da aludida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2002.

ALCIDES FERREIRA,

VALDIR DA SILVA,

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ “Cida da Betel”,

SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA,

